

## Processos de certificação e arbitragem fortalecem mercado financeiro

**N**os últimos anos, a prática da auto-regulação vem-se disseminando de forma bastante abrangente no mercado financeiro, tanto no plano internacional como no Brasil. Esse artigo aborda os mais recentes avanços conquistados, as tendências atuais e os principais desafios a serem enfrentados pela ANDIMA no que diz respeito ao assunto.

Inicialmente, é preciso observar que o movimento denominado auto-regulação não representa um conjunto de ações isoladas com a finalidade de criar novos controles e regras para o mercado financeiro - já devidamente regulamentado pelas autoridades competentes. Ele resulta da crescente necessidade, não integralmente atendida pelas ações governamentais, de ordenar, oferecer segurança e, em especial, reforçar o valor da ética nas operações financeiras.

O aumento do volume de recursos que transitam no setor financeiro, a rápida evolução técnica e tecnológica das operações e a agilidade imposta pela globalização exigem tomadas de decisão instantâneas e monitoramento dos negó-

cios em qualquer parte do globo, agravando potenciais conflitos de interesse. Para evitá-los, a auto-regulação surge como uma iniciativa voluntária, independente de imposição legal ou normativa, cujo propósito é o de assegurar aplicação de princípios éticos e padrões operacionais, tendo em vista os benefícios que produzem não apenas para os participantes do mercado, mas para a sociedade como um todo. A adoção de princípios e códigos de conduta bem estruturados reflete-se positivamente na imagem e na reputação de indivíduos e organizações.

Presente praticamente no mundo inteiro, em particular nos mercados mais avançados, como o norte-americano e o europeu, a prática da auto-regulação vem modificando de maneira significativa o papel das associações representativas do setor financeiro, que passaram a orientar as instituições sobre a consolidação de padrões éticos e operacionais.

Para constituírem-se em entidades auto-reguladoras, essas associações devem satisfazer duas condições: acompanhar as modificações e as necessidades dos mercados em que atuam, o que

requer forte presença junto a seus membros e legitimidade para agir como interlocutoras perante as organizações oficiais; e conhecer e divulgar dados e estatísticas resultantes das operações cursadas naqueles mercados, o que exige contato estreito com os sistemas eletrônicos de registro, negociação e liquidação.

### A ANDIMA e a auto-regulação

O projeto de auto-regulação desenvolvido pela ANDIMA teve origem na década de 80, com a criação do Comitê Operacional e de Ética. Em seguida, para auxiliar a tomada de decisões nos processos levados ao Comitê, elaborou dois Códigos, que constituem a base do suporte oferecido pela Associação: o de Ética, em 1991, e o Operacional do Mercado, em 1999. O primeiro estabelece procedimentos de conduta para os participantes do mercado; o segundo, práticas e procedimentos a serem observados na realização de operações entre instituições financeiras e aqueles que aderirem ao documento.

Nos últimos 30 anos, a ANDIMA consolidou-se como entidade auto-reguladora, com a missão de atuar para o fortalecimento do setor financeiro, estabelecendo elevados padrões éticos e operacionais para seus participantes

Nos últimos 30 anos, a ANDIMA consolidou-se como entidade auto-reguladora, cuja missão é atuar para o fortalecimento do mercado financeiro, com ênfase na renda fixa, estabelecendo elevados padrões éticos e operacionais para os participantes e assegurando a produção e divulgação de informações técnicas que contribuam para o seu crescimento.

Com esse objetivo, a Diretoria da Associação decidiu ampliar o quadro de associados, incluindo, além de bancos, corretoras e distribuidoras, as administradoras independentes de recursos.

### Convênios e atualizações dos códigos

Para ampliar o escopo desses documentos, consolidando-os como “guarda-chuvas” do mercado de renda fixa, a ANDIMA vem buscando estender os princípios da auto-regulação aos demais segmentos do setor financeiro. Em 2002, firmou convênio com a CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação e a Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complemen-

tar. Em agosto de 2003, a Diretoria referendou alterações em ambos os códigos, com o intuito de adaptá-los às regras de liquidação de operações resultantes da reformulação do SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro.

A atualização do Código de Ética implicou pequenos ajustes no texto. Foi aumentado, de nove para 11, o número de membros do Comitê Operacional e de Ética, e aberta a possibilidade de que instituições que tenham aderido formalmente ao Código, embora não pertencentes ao quadro de associados da ANDIMA, integrem o Comitê. Tal mudança permitiu que o documento fosse adaptado às especificidades da Abrapp, passando os litígios envolvendo instituições financeiras e entidades de previdência fechada a ser mediados por um Comitê Misto, composto por quatro membros de cada associação, e cuja presidência é rotativa.

Já a atualização do COM teve como intuito possibilitar a inserção, no documento, das novas práticas e do *modus operandi* do mercado, desenvolvidos em função do novo SPB, em particular no que toca às transações entre instituições financeiras e agentes não-financeiros. A mudança refletiu, ainda, a neces-

sidade de se ampliar a abrangência dos Códigos da ANDIMA para abrigar os participantes da CETIP e da Abrapp. Na prática, a auto-regulação da Associação passou a cobrir não apenas as operações realizadas entre instituições financeiras, mas também aquelas efetuadas com entidades não-financeiras, como fundações, fundos de investimento e seguradoras (investidores institucionais), nos casos envolvendo ativos registrados na CETIP.

Assim, boa parte do trabalho desenvolvido pela Associação em torno da auto-regulação em 2003 foi pautada pela realização de encontros regionais na Abrapp, que culminaram com a adesão simbólica aos Códigos de Ética e Operacional do Mercado de 112 das 250 entidades de previdência complementar presentes ao 24º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, realizado em São Paulo no final de outubro.

Mas a atuação da ANDIMA no campo da auto-regulação também incluiu o lançamento de um amplo processo de certificação de profissionais do setor financeiro envolvidos diretamente no atendimento a clientes, bem como estudos para a criação de uma Câmara de Arbitragem, como será visto adiante.

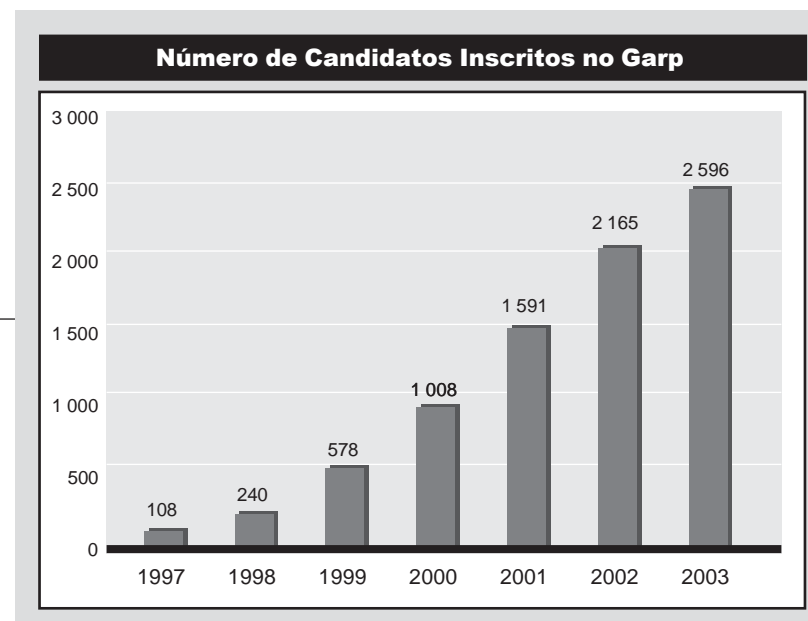
## Certificação de profissionais

A maioria das empresas dos países desenvolvidos tem hoje como prioridade absoluta a qualificação de seus recursos humanos, seja no plano individual, seja no coletivo. Para alcançar tal objetivo, vêm adotando de forma crescente a certificação de profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, como instrumento de avaliação, seleção e promoção de funcionários. Mas as dificuldades que os especialistas encontram para implementar programas de desenvolvimento começam pela questão primordial da aferição do saber, quase sempre um processo subjetivo. Essas dificuldades são ainda maiores nos setores que utilizam tecnologia de ponta e vivem em constante transformação, como é o caso do sistema financeiro.

Tentando preencher esta lacuna e atender às exigências dos reguladores, algumas entidades internacionais vêm promovendo exames de certificação profissional no âmbito do mercado financeiro. Dentre elas, destacam-se a Garp - Global Association of Risk Professionals e, mais recentemente, a PRMIA -

Professionals Risk Management International Association, que certificam agentes responsáveis pela administração de risco financeiro. Outra experiência que merece destaque é a da norte-americana Nasd - National Association Securities Dealers, entidade fiscalizadora cuja responsabilidade abrange os agentes envolvidos na negociação com títulos e valores mobiliários, e que mantenham interface com investidores.

No Brasil, a cultura da certificação de pessoas, independentemente da área de atuação, ainda não está tão consolidada quanto a de produtos e serviços, implantada há mais tempo. No setor financeiro, o assunto foi tratado inicialmente pela CVM, que instituiu a certificação dos agentes autônomos de investimento, ganhando mais relevância no ano passado, quando o Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 3057/02 (posteriormente revogada pela Resolução nº 3.158/03), tornou compulsório o exame para os que atuam na mediação e intermediação de títulos e valores mobiliários, em especial para quem trabalha diretamente com o público.

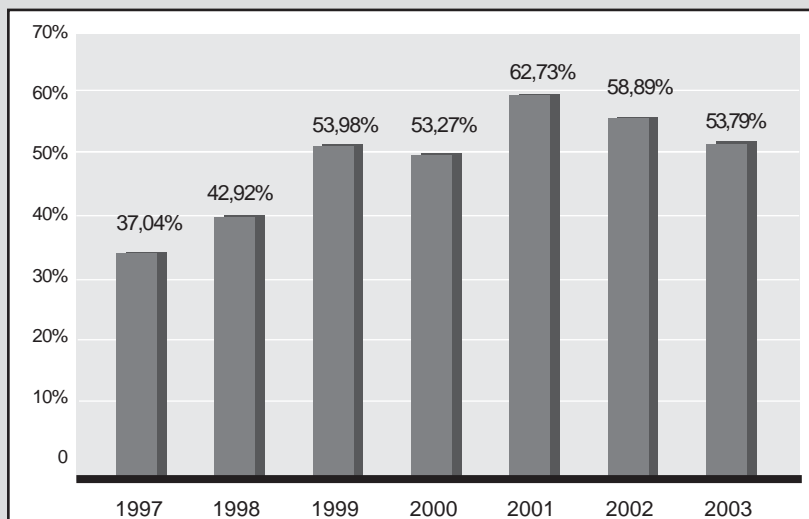


Fonte: Garp. Elaboração: ANDIMA

O objetivo da medida é o de levar as instituições a estruturar sistemas internos capazes de fazer frente a um ambiente de negócios cada vez mais sofisticado e competitivo, fruto da profunda transformação ocorrida na área financeira ao longo dos últimos dez anos. De acordo com a norma, devem ser certificados por ano, a partir de janeiro de 2004, pelo menos 25% dos profissionais de cada instituição, de forma que o processo esteja concluído até dezembro de 2007. A partir de 1º de janeiro de 2008, somente poderão exercer as atividades mencionadas os empregados que tenham sido considerados aptos em exame de certificação.

Como entidade voltada para auto-regulação do setor e preocupada com a qualificação profissional,

**Percentual de Aprovação no Garp**



Fonte: Garp Elaboração: ANDIMA

a ANDIMA uniu-se à Fundação Getúlio Vargas, tradicional centro acadêmico de graduação e pós-graduação, e à Prepona, empresa especializada em testagem a distância, para elaborar um programa de certificação abrangente, tanto do ponto de vista geográfico quanto de conteúdo. Esse programa prevê a aplicação de testes a distância e com alcance nacional, o que facilita o agendamento e a realização das provas, beneficiando sobretudo instituições financeiras situadas fora do eixo Rio-São Paulo.

Um dos grandes diferenciais do projeto é a adoção da tecnologia CAT - Computer Adaptive Testing, amplamente utilizada na certificação dos

corretores de seguros nos Estados Unidos e na área de informática no mundo inteiro. Com este recurso, as questões são distribuídas em diversos níveis de dificuldade, formando um banco de dados relativo a cada tema, que pode ser usado para certificar diferentes funções. Trata-se, ainda, de valiosa ferramenta de gerenciamento de pessoal, uma vez que expõe o grau de

conhecimento de cada participante, indicando, portanto, sua necessidade de aprendizagem.

Para assegurar que o exame seja o mais adequado a aferir os conhecimentos de determinada função, as questões são previamente calibradas, através da realização de pré-testes, que levam em conta a importância do tema abordado para cada nível profissional. Perguntas sobre riscos operacionais ou mercados derivativos, por exemplo, não teriam sentido na avaliação de um gerente de agência bancária. Os pré-testes da Certificação ANDIMA foram concluídos em agosto, reunindo seis mil candidatos de 95 instituições financeiras.

A princípio, serão aplicadas cinco modalidades

de exames, alcançando todos os profissionais passíveis de habilitação: Certificação Básica para Profissionais de Atendimento a Clientes, Especialistas em Renda Variável, Especialistas em Renda Fixa, Especialistas em Câmbio e Multidisciplinar. A primeira etapa foi lançada em outubro – as informações podem ser consultadas no *site* da ANDIMA ([www.andima.com.br](http://www.andima.com.br)). Os quatro testes seguintes estarão disponíveis até o final do ano, de modo a atender plenamente às exigências do CMN.

O primeiro teste de Certificação para Profissionais de Atendimento ao Cliente foi lançado em outubro. Os candidatos podem acessar o *site* da Associação na internet ou na RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado e escolher dia e local mais convenientes para prestar o exame.

Desde o início do processo, já se inscreveram nessa modalidade 2.494 profissionais, tendo sido realizados, até março de 2004, 1.564 testes, com candidatos de 36 diferentes instituições. Até o momento, a taxa de aprovação é de 81,25%, nível bem próximo ao observado internacionalmente (veja gráficos). Os demais tipos de exames serão disponibilizados ao longo de 2004, de modo a atender plenamente às exigências legais.

Ao final de quatro anos, deverão ser certificados pelas entidades habilitadas a fazê-lo dezenas de milhares de profissionais da área financeira, o que resultará em uma significativa melhora dos serviços bancários prestados à população.

## Câmara de arbitragem

A utilização da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis, como alternativa ao recurso ao Poder Judiciário, foi autorizada pela Lei nº 9.307, de 1996. Houve dúvidas quanto à constitucionalidade desse dispositivo, mas após cinco anos de discussões o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inexistência de violação à Constituição. Começava, assim, um período de segurança e incentivo a esse instrumento de solução de conflitos, que levou à criação de diversas câmaras arbitrais no país ao longo dos últimos anos.

Os estudos para a criação da CAA - Câmara de Arbitragem da ANDIMA foram iniciados em 2003.

## A experiência norte-americana

Nos EUA, o meio utilizado para resolver disputas fora dos tribunais, normalmente através de arbitragem e mediação, é denominado ADR - Alternative Dispute Resolution. Entre as entidades auto-reguladoras que atuam nesse segmento está a Nasd, que tem como funções manter registro das empresas-membro, criar regras para controlar o comportamento dessas instituições e atestar que estão seguindo as normas de

*compliance*. A Nasd administra dois procedimentos de resolução de conflitos: a mediação e a arbitragem. No primeiro, um mediador ajuda as partes a chegar a um acordo, mas não impõe uma solução, o que imprime um cunho de conciliação ao processo. Já na arbitragem, um juiz – escolhido por meio de sistema de listas – ouve os lados envolvidos, estuda as evidências e profere uma decisão, que é final e deve ser acatada pelas partes.

Trata-se do maior fórum do mundo de resolução de litígios no mercado de *securities*. Com cerca de sete mil árbitros e 500 mediadores, a Nasd administra sete mil arbitragens e mais de mil mediações por ano, que incluem não só disputas entre instituições, mas também entre clientes e instituições. O número de casos em sua alçada aumentou de 3.617 em 1990 para 7.704 em 2002, chegando a 6.163 até 31 de agosto de 2003.

O objetivo é o de suprir a falta de especialização do Poder Judiciário em temas relacionados ao setor, oferecendo a instituições e consumidores de produtos financeiros uma instância que lhes permita solucionar possíveis conflitos. Dentre as vantagens do processo de arbitragem sobre a Justiça comum, cabe destacar a rapidez e o fato de a questão ser analisada por especialistas na matéria.

A Câmara de Arbitragem da ANDIMA complementa as ações da Associação voltadas para a auto-regulação do mercado, iniciadas com a criação do Comitê Operacional e de Ética e a elaboração dos Códigos de Ética e Operacional do Mercado. O Comitê continuará a abrigar processos de conciliação, quando a ele recorrerem instituições associadas ou conveniadas interessadas em encontrar soluções para divergências surgidas no curso das operações.

Suas decisões, porém, são de cunho moral e limitam-se a litígios envolvendo instituições financeiras que aderiram ao Código de Ética. Já a Câmara de Arbitragem admite recursos de qualquer pessoa física ou jurídica. Nesse caso, a solução do conflito implica a emissão de um título executivo, cujo propósito é o de impedir que as partes desistam do processo ou recorram à Justiça comum.

Com lançamento previsto para o primeiro semestre de 2004, a CAA representa um importante passo no sentido da ampliação da transparência e confiança dentro do sistema financeiro, bem como da consolidação da cultura da arbitragem no segmento, a exemplo do que ocorre em outros países.

Paulo Eduardo de Souza Sampaio  
*Superintendente Geral*